

Terça-feira, 26 de outubro de 2021 às 16:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3372945: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47.2021 -  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E NATALINOS  
PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba

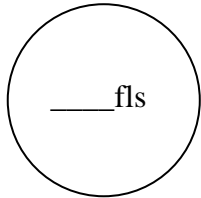


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3372945>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021**

**VALIDADE: 26/10/2021 A 26/10/2022**

<b>PUBLICADO EM:</b>	
<b>DATA:</b>	26 / 10 / 2021
<b>LOCAL:</b>	DOM / SC
<b>ASS:</b>	JULIANA POLETTA DA SILVA

1

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI**, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

<b>PARTICIPANTES PRESENTES</b>	<b>CNPJ</b>
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - ME, neste ato representado por LUIZ FELIPE DALMOLIN	01.276.119/0001-54
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	85.359.073/0001-27
S L ZAPPELLINI FERRAMENTAS, neste ato representado por SERGIO LUCIANO ZAPPELLINI	32.618.362/0001-37
DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	10.992.288/0001-81

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E NATALINOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

<b>FORNECEDOR: 305650 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
16	BUCHA FU NYLON 6MM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	IV PLAST	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
29	CABO PP 2X1,5MM², ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280- CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA	METRO	SIL	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00

	PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS					
31	CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
36	FIO FLEXIVEL 1,5MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
39	FIO FLEXIVEL 6,0MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
108	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 3/4" NA COR CINZA	UNID	INPOL	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
119	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERFURADA 10CM POR 5CM	METRO	JEA	90	R\$ 87,18	R\$ 7.846,20
143	TERMINAL TUBULAR 2,5MM	UNID	G20	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
144	TERMINAL TUBULAR 2,5MM DUPLO	UNID	G20	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
145	TERMINAL TUBULAR 4,0MM	UNID	G20	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
147	TERMINAL TUBULAR 6MM DUPLO	UNID	G20	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
148	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNID	G20	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
163	ROLO 100M CABO FELIXIVEL PP 2 X 1,5MM <sup>2</sup>	UNID	SIL	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 45.469,20</b>						
<b>FORNECEDOR: 301604 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - ME</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LÂMPADA LED 30W 6400K E27 BULBO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	KIAN	500	R\$ 26,60	R\$ 13.300,00

2	LÂMPADA LED 20W 6400K E27 BULBO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	KIAN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W TUBULAR 120CM, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS, DEVE TER SELO PROCEL	UNID	SOPRANO	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
4	LÂMPADA LED T8 18W, TUBULAR 60CM, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS, DEVE TER SELO PROCEL	UNID	SOPRANO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
5	BOCAL G13 COM RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	UNID	DECORLUX	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
6	CANALETA SISTEMA X, BRANCA, 20X10MM, 2,0M, COM DUPLA FACE E DIVISÓRIA	UNID	ILUMI	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
7	MATA JUNTA COTOVELO 90°, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	ILUMI	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
8	MATA JUNTA COTOVELO EXTERNO, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	ILUMI	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
9	MATA JUNTA COTOVELO INTERNO, 20X10MM, SISTEMA X, PARA CANALETA	UNID	ILUMI	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
10	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X	UNID	ILUMI	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
11	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V, SISTEMA X	UNID	ILUMI	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
12	INTERRUPTOR 1 SIMPLES + TOMADA 2P+T, 10A, 250V - SISTEMA X	UNID	ILUMI	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
13	TOMADA 2P+T, 20A, 250V, SISTEMA X	UNID	ILUMI	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
14	PLUG 2P+T, 10A, 250V (PINO MACHO HEXAGONAL 90°)	UNID	WEG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
15	PLUG 2P+T, 20A, 250V (PINO MACHO HEXAGONAL 90°)	UNID	WEG	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
18	LÂMPADA LED COMPACTA 3U, 220V, 12W	UNID	EMPALUX	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
19	LÂMPADA LED COMPACTA 3U, 220V, 20W	UNID	EMPALUX	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
20	LÂMPADA LED COMPACTA 3U, 220V, 25W	UNID	EMPALUX	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

21	PLAFON PVC BRANCO COM SOQUETE PORCELANA 1XE27, 100W	UNID	DEMI	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
22	SOQUETE PORCELANA E27, 4A, 250V, RETO	UNID	ROHDINA	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
23	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A, 220V	UNID	SOPRANO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A, 220V	UNID	SOPRANO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A, 220V	UNID	SOPRANO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50A	UNID	SOPRANO	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
30	CONECTOR GENÉRICO 16MM Á 25MM	UNID	SIBRATEC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
33	PLUG 2P+T, 10A, 250V (PINO FÊMEA HEXAGONAL/RETO)	UNID	ILUMI	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
34	PLUG 2P+T, 20A, 250V (PINO FÊMEA HEXAGONAL/RETO)	UNID	ILUMI	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
35	PREGO AÇO 10X10	UNID	VONDER	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
43	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
44	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
45	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
46	TOMADA 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR (HEXAGONAL)	UNID	MECTRONIC	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
47	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, DE EMBUTIR (HEXAGONAL)	UNID	MECTRONIC	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
48	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T, 10A, 250V - DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
49	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
50	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS DE EMBUTIR	UNID	MECTRONIC	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
51	BROCA WIDIA 6,0X100MM	UNID	NOV/54	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
52	BROCA WIDIA 8,0X120MM	UNID	NOV/54	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
57	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE	UNID	INCOMELE	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00



	DE 10A (PRODUTO HOMOLOGADO PELA CELESC)					
58	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, PRETA. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	KIAN	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
59	DISJUNTOR MONO 25A NEMA	UNID	SOPRANO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
60	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W. BULBO TUBULAR. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.200 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MINIMA: 12 MESES. APRESENTAR SELO PROCEL, LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DATA DA FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0076.	UNID	EMPALUX	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
61	CONECTOR DE PORCELANA 10MM DE 3 POLOS	UNID	DECORLUX	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
62	CONECTOR DE PORCELANA 6MM DE 3 POLOS	UNID	DECORLUX	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
64	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO, USO INTERNO, MICROCONTROLADO, COBERTURA 306°, EMBUTIDO E SOBREPOSTO, ALCANCE DE ATÉ 7M (NA ALTURA DE 2,4M), COM REGULAGEM DE TEMPO; PULSO DE 30 SEGUNDOS, 1, 3, 7 OU 15 MINUTOS (JUMPER) COM RECONTAGEM, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 6A; TENSÃO DE 100 A 240VCA/50-60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM DE SENSIBILIDADE: MÍNIMA OU MÁXIMA (JUMPER); REGULAGEM DE FOTOCÉLULA: OFF, MÍNIMA OU MÁXIMA (JUMPER)	UNID	QUALITRONIX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
65	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO, FRONTAL, MICROCONTROLADO, ANTI-WIND; COBERTURA DE 180°; ALCANCE DE 12 METROS (ALCANCE LATERAL DE 4 MT); REGULAGEM DE	UNID	QUALITRONIX	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00

	SENSIBILIDADE MÍNIMA ATÉ MÁXIMA; REGULAGEM DE FOTO CÉLULA MÍNIMA ATÉ MÁXIMA; REGULAGEM DE TEMPO:1 SEGUNDO. 1,3,6,15 OU 30 MINUTOS; RECONTAGEM DE TEMPO A CADA DETECÇÃO, COMANDA QUALQUER LÂMPADA; LED INDICADOR DE DETECÇÃO E INDICADOR DE FUSÍVEL QUEIMADO; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240 VCA-50/60HZ					
66	SPIRADUTO (ORGANIZADOR DE CABOS) NA COR BRANCA ¼"	METRO	SPIRADUTO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
67	SPIRADUTO (ORGANIZADOR DE CABOS) NA COR BRANCA 1/2"	METRO	SPIRADUTO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
68	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T-8/T-10	UNID	DECORLUX	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
69	SOQUETE GIRATÓRIO COM ENGATE RÁPIDO LONGO PARA FLUORESCENTE	UNID	DECORLUX	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
70	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W/250V-2A	UNID	DEMI	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
71	PLAFON PRETO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W/250V-2A	UNID	DEMI	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
72	CAMPAINHAS SEM FIO COM RECEPTOR TENSÃO-BIVOLT (110/220V AUTOMÁTICO) POTÊNCIA - 0,4W; ALCANCE DE ATÉ 40 METROS; TRANSITOR BATERIA DE 9V INCLUÍDA	UNID	QUALITRONIX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
73	ABRAÇADEIRAS PARA FLUORESCENTE T8 EM ALUMÍNIO	UNID	DECORLUX	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
74	MÓDULO 2 TOMADAS 2P+T 10A P/CONDULETE	UNID	WEG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
75	MÓDULO 2 TOMADAS 2P+T 20A P/CONDULETE	UNID	WEG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
76	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A P/ CONDULETE	UNID	MECTRONIC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
77	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
78	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
79	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1" NA COR CINZA	UNID	KOWSKY	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

80	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4" NA COR CINZA	UNID	KOWSKY	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
81	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 3/4"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
82	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 1/2"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
83	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR BRANCA 1"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
84	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 3/4"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
85	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 1/2"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
86	ABRAÇADEIRAS PVC PARA CONDULETE NA COR CINZA 1"	UNID	KOWSKY	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
87	TAMPA CEGA DE PVC NA COR BRANCA 1"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
88	TAMPA CEGA DE PVC NA COR BRANCA 3/4"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
89	TAMPA CEGA DE PVC NA COR CINZA 3/4"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
90	TAMPA CEGA DE PVC NA COR CINZA 1"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
91	BOCAL PLÁSTICO FOCO TETO PRETO E27	UNID	DEMI	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
92	BOCAL SOQUETE PORCELANA PARA SPOT E27	UNID	DECORLUX	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
93	SOQUETE COM RABICHO BOCAL E27 PRETO	UNID	DECORLUX	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
94	TAMPA DE PVC 2 TECLAS NA COR CINZA 3/4"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
95	TAMPA DE PVC 2 TECLAS NA COR CINZA 1"	UNID	KOWSKY	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
96	TAMPA DE PVC 2 TECLAS 3/4" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
97	TAMPA DE PVC 2 TECLAS 1" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
98	TAMPA DE PVC 1 TECLA 1" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
99	TAMPA DE PVC 1 TECLA 1" NA COR CINZA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
100	TAMPA DE PVC 1 TECLA 3/4" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
101	TAMPA DE PVC 1 TECLA 3/4" NA COR CINZA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
102	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR BRANCA 3/4"	METRO	PLASTKRONE	240	R\$ 12,90	R\$ 3.096,00
103	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA	METRO	PLASTKRONE	240	R\$	R\$



	NA COR BRANCA 1/2"				10,00	2.400,00
104	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR BRANCA 1"	METRO	PLASTKRONE	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
105	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 3/4"	METRO	PLASTKRONE	240	R\$ 11,50	R\$ 2.760,00
106	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 1/2"	METRO	PLASTKRONE	240	R\$ 9,30	R\$ 2.232,00
107	CANO ELETRODUTO PVC SEM ROSCA NA COR CINZA 1"	METRO	PLASTKRONE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
109	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 1" NA COR CINZA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
110	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 3/4" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
111	CONDULETE PVC 6 ENTRADAS 1" NA COR BRANCA	UNID	KOWSKY	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
114	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/8"	UNID	NOV/54	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
129	LUVA P/ CONDULETE 3/4 BRANCO	UNID	KOWSKY	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
130	LUVA P/CONDULETE 3/4 CINZA	UNID	KOWSKY	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
131	LUVA P/ CONDULETE 1 POLEGADA BRANCO	UNID	KOWSKY	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
132	LUVA P/ CONDULETE 1 POLEGADA CINZA	UNID	KOWSKY	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
133	DISJUNTOR DIN MONO 50A	UNID	SOPRANO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
134	DISJUNTOR DIN MONO 40A	UNID	SOPRANO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
135	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	UNID	BRASILTEC	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
136	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A	UNID	BRASILTEC	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
137	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	UNID	BRASILTEC	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
138	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A	UNID	BRASILTEC	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
139	DISJUNTOR NEMA MONO 30A	UNID	SOPRANO	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
142	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 30A	UNID	SOPRANO	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
146	TERMINAL TUBULAR 6MM	UNID	ROHDINA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
149	TERMINAL TUBULAR 10MM DUPLO	UNID	ROHDINA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
150	TERMINAL TCM 10MM	UNID	TCM	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



\_\_\_ fls

151	TERMINAL TCM 16MM	UNID	TCM	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
152	BARRAMENTO NEUTRO DIN 10 POLO 16MM	UNID	SIBRATEC	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
153	BARRAMENTO TERRA DIN 10 POLOS 16MM	UNID	SIBRATEC	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
154	DPS CLASSE II 40 KA	UNID	EMBRASTEC	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
155	DPS INDEPENDENTE 3 PINO 10A P/CIRCUITO ESPECIFICO 40KA	UNID	EMBRASTEC	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
156	CABO QUADRUPLEX 16MM	UNID	SC CABLE	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
157	CABO QUADRUPLEX 10MM	UNID	SC CABLE	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
158	HASTE ATERRAMENTO COBRE ½ 10MM 1,5 METROS	UNID	OLIVO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
159	REFLETORES LED 100W IP65	UNID	FLOOD LIGHT	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
160	REFLETORES LED 150W IP65	UNID	FLOOD LIGHT	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
161	REFLETORES LED 200W IP65	UNID	FLOOD LIGHT	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
162	REFLETORES LED 400W IP65	UNID	FLOOD LIGHT	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
169	CAPA DE TERMINAÇÃO, EMBALAGEM COM 05 PÇ	UNID	REMANCI	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
170	CONECTOR DE INTERCONEXÃO TERMORETRÁTIL 13MM	UNID	REMANCI	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
171	LÂMPADAS TKL (LED) COLORIDAS, MODELO A60, POTÊNCIA 5W, TENSÃO 100-240V.	UNID	EMPALUX	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 270.639,00**

**FORNECEDOR: 344958 - DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
167	CORDÃO LUMINOSO LED COMPOSTO POR 96 LEDS DE ALTO BRILHO LEDS ESTATICOS POTÊNCIA MÁXIMA 10W COMPRIMENTO APROXIMADO 5M (+0,75 DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL CRISTAL NA COR LED, EXCETO COLORIDO, BRANCO E 3000K FIO CRISTAL TRANSPARENTE USO INTERNO OU ABRIGADO CORDÃO COM PLUG FÊMEA.	UNID	TASCHIBRA	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00

168	CORDÃO LUMINOSO LED COMPOSTO POR 200 LEDS DE ALTO BRILHO LEDS ESTÁTICOS POTENCIA MÁXIMA 10W COMPRIMENTO APROXIMADO 20M (+0,75M DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE USO INTERNO OU ABRIGADO.	UNID	TASCHIBRA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
172	CORDA LUMINOSA (LED) 13MM, 2 FIO, EMBALAGEM: ROLO DIÂMETRO: 13MM. UNIDADE DE CORTE PARA 127V - 1,0M (LEDS) UNIDADE DE CORTE 220V - 2,0M (60 LEDS) POTÊNCIA POR METRO 3W MÁXIMO COMPRIMENTO DE CORDA LUMINOSA CONECTADA A UM PONTO DE ALIMENTAÇÃO 127V - 88M 220V - 132M USO EXTERNO OU INTERNO.	METRO	MUNDILUX	1.500	R\$ 12,30	R\$ 18.450,00
173	CONECTOR DE INTERCONEXÃO 13MM, EMBALAGEM COM 05 PÇ.	UNID	TASCHIBRA	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 48.000,00</b>						
<b>FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	UNID	SOPRANO	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
28	QUADRO DE DISJUNTORES P/24 DISJUNTORES DIN C/BARRAMENTO NEUTRO TERRA	UNID	BRUN	5	R\$ 239,68	R\$ 1.198,40
32	CABO PP 3X4,0MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SEÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	ILUMI	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
37	FIO FLEXÍVEL 2,5MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SEÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
38	FIO FLEXÍVEL 4,0MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SEÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280-CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00

40	FIO FLEXIVEL 10,0MM <sup>2</sup> ATENDENDO A RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA ESPECIFICADA PARA CADA SECÇÃO NOMINAL, CONFORME DEFINIDO PELA NORMA ABNT NBR NM 280- CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	METRO	SIL	3.000	R\$ 10,46	R\$ 31.380,00
41	BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE 80A	METRO	STECK	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
42	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE 80A	METRO	STECK	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
56	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W-220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR. APRESENTAR SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0047.	UNID	PHILLIPS	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
63	DUPLA FACE PERMANENTE XT100/S TRANSPARENTE COM DIMENSÕES 1,9CM X 2M PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	METRO	VONDER	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
118	PENDENTES CUPULA ACRÍLICO PRETO COM DIÂMETRO DE 32CM	UNID	BLUMENAU	10	R\$ 86,52	R\$ 865,20
140	DISJUNTOR NEMA MONO 40A	UNID	SOPRANO	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
141	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 40A	UNID	SOPRANO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
164	FITA ISOLANTE LIQUIDA PRETA - 200ML	UNID	QUIMATIC	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
165	CORTINA 100 LEDS, ESTÁTICA ASSIMÉTRICA COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO LEDS ESTÁTICOS POTENCIAS MAXIMA 6W COMPRIMENTO APROXIMADO 3,5 X 1M (+0,75M DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR BRANCA USO INTERNO OU ABRIGADO REDE COM PLUGUE FÊMEA.	UNID	REMANCI	200	R\$ 85,03	R\$ 17.006,00
166	CORDÃO LUMINOSO LED COMPOSTO POR 500 LEDS DE ALTO BRILHO POTÊNCIA MÁXIMA 25W COMPRIMENTO APROXIMADO 50M	UNID	REMANCI	50	R\$ 170,39	R\$ 8.519,50



	(+0,75M DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR VERDE USO INTERNO OU ABRIGADOESTE CORDÃO POSSUI MEMORIA, PERMITINDO LIGAR E DESLIGAR O CORDÃO MATENDO A MESMA FUNÇÃO ESCOLHIDA.					
174	CLIP DE FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 PÇS.	UNID	GRAMPO FIXA	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
175	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5 X 200MM.	UNID	GUINNER	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
176	BASTÃO LEDS SNOWFALL, POTÊNCIA MÁXIMA: 1W PARA USO INTERNO OU EXTERNO COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1M, SEM PLUGUE.	UNID	IMPORTS	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
177	CABO DE FORÇA 13MM	UNID	REMANCI	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
178	ROLO 100M CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	UNID	SIL	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
179	FIO PARALELO 2 X 2,5MM <sup>2</sup> ROLO 100M	UNID	SIL	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
180	FIO PARALELO 2 X 1,5MM <sup>2</sup> ROLO 100M	UNID	SIL	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 110.815,30</b>						
<b>FORNECEDOR: 344850 - S L ZAPPELLINI FERRAMENTAS</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5X35MM	UNID	CISER	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
181	CORTINA 96 LEDS, ESTÁTICA, ASSIMÉTRICA COMPOSTO POR 96 LEDS DE ALTO BRILHO POTÊNCIA MÁXIMA 10W COMPRIMENTO APROXIMADO 3,5 X 0,30M (+0,75M DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR BRANCA USO INTERNO OU ABRIGADO.	UNID	TASCHIBRA	100	R\$ 89,20	R\$ 8.920,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.130,00</b>						
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 484.053,50</b>						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R\$ 484.053,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br).

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

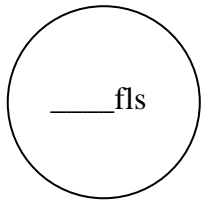
3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**



a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

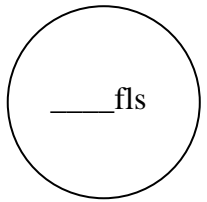
5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**



5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;



f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

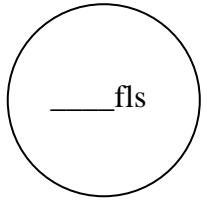
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi, Auxiliar Administrativo, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 26 de outubro de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



ARMINDO  
SESAR  
TASSI:66479053  
915

Assinado de forma  
digital por ARMINDO  
SESAR  
TASSI:66479053915  
Dados: 2021.10.26  
16:06:51 -03'00'

---

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ARMINDO SESAR TASSI**  
**CONTRATANTE**

19

---

**COMERCIAL VITÓRIA LTDA -ME**  
**ALTAIR SCHEER**  
**CONTRATADA**

---

**JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - ME**  
**LUIZ FELIPE DALMOLIN**  
**CONTRATADA**

---

**AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**JUNIOR MIRANDA**  
**CONTRATADA**

---

**S L ZAPPELLINI FERRAMENTAS**  
**SERGIO LUCIANO ZAPPELLINI**  
**CONTRATADA**

---

**DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**  
**EDSON CESAR NAZARIO**  
**CONTRATADA**